



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Portaria nº 590

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições, resolve baixar a seguinte portaria regulamentando o funcionamento interno da Repartição de Agua e Esgotos.

Art. 1ª - O expediente para atender ao publico será das 12 às 16 horas, sendo o tempo restante, isto é, até às 17 horas, reservado para o serviço interno da secção.

Art. 2ª - Durante as horas de expediente nenhum funcionário poderá retirar-se da Repartição para tratar de assuntos que não sejam referentes à mesma, nem sair do recinto sem prévio consentimento do seu encarregado.

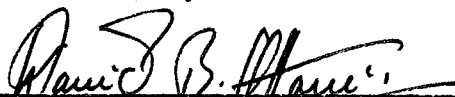
Art. 3ª - Toda a distribuição do serviço interno ou externo da secção será designado pelo encarregado da mesma.

Art. 4ª - Sob nenhum pretexto o funcionário poderá chegar atrasado ao serviço, salvo por motivo de doença, o que será comprovado por atestado médico.

Art. 5ª - Os funcionários da Repartição de Agua e Esgotos, depois das 16 horas, terão 10 minutos para o lanche.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 19 de fevereiro de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal